

PORTARIA TRT/GP/Nº 110/2023

Aprova o Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo desta Portaria, o Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna deste Regional para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os períodos de realização das auditorias poderão sofrer alterações para adequação do calendário às demandas extraordinárias ocorridas no exercício.

Art. 2º As auditorias terão como foco a análise e avaliação de dados, sistemas, procedimentos, documentos e processos, à luz das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como da interpretação que lhes são dadas pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A abrangência dos exames, a formação das equipes e outros aspectos operacionais das auditorias serão definidos durante a fase de planejamento de cada trabalho.

Art. 3º. Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e na página do Tribunal na internet.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

João Marcelo Balsanelli

Desembargador Presidente e Corregedor

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO 2024

Secretaria de Auditoria Interna

Selzo Moreira Fernandes
Edna Maria Massulo Elias
João Carlos Valente
Pamela Jordana de Menezes
Gabriela Rodrigues Vieira
Camila Guimarães Dorilêo de Carvalho
Jancer Barbosa Sobreira

Campo Grande, novembro de 2023



SUMÁRIO

Introdução.....	3
Fatores considerados na elaboração do PAA	4
Fatores limitadores da execução do PAA..	4
Recursos à disposição do TRT 24ª Região para 2024	5
Principais objetivos esperados com a execução do PAA	5
Atividades previstas em normas regulamentares.....	6
Ações coordenadas de auditoria	7
Critérios de definição das ações de auditoria e fiscalização	7
Alocação da força de trabalho	8
Capacitações necessárias à execução dos trabalhos.....	9
Atividades previstas.....	9
QUADRO DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES PROGRAMADAS	10
QUADRO DE ATIVIDADES PERMANENTES	12

Introdução

Em conformidade com as disposições do art. 74 da Constituição Federal, esta Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI cumpre o papel de apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União – TCU na fiscalização da aplicação regular dos recursos e bens públicos destinados a este E. Tribunal, tendo ainda as atribuições de auxiliar o Presidente deste Tribunal na gestão administrativa e de auxiliar o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT no controle exercido perante esta Corte.

Para tanto, realiza auditorias para comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de tecnologia da informação, tendo como parâmetro, além da legislação e princípios constitucionais aplicáveis, as boas práticas em governança, controles internos e gestão de riscos e os objetivos constantes no Plano Estratégico Institucional.

Visando dar conhecimento das ações de auditoria e fiscalização a serem realizadas no âmbito deste E. Tribunal no exercício de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 32 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria (PAA), que tem por finalidade identificar e detalhar o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna.

Cumprе ressaltar que as ações de auditoria e fiscalização para o próximo exercício foram programadas com enfoque nos riscos estratégicos, regulatórios, financeiros e operacionais da organização, de forma a maximizar o impacto dos resultados e agregar valor às atividades do Tribunal, buscando, ainda, fomentar a implementação da política de gestão de riscos corporativos.

Fatores considerados na elaboração do PAA

Para a elaboração deste plano foram considerados os seguintes fatores:

- a) Competência legal e institucional da unidade de auditoria interna;
- b) Recursos logísticos e força de trabalho disponíveis nesta Secretaria;
- c) Planejamento Estratégico Institucional;
- d) Materialidade, relevância, criticidade e risco dos objetos das ações de auditoria e fiscalização;
- e) Habilidades e competências da força de trabalho necessárias ao desenvolvimento das ações;
- f) Recomendações emitidas pelo TCU, CNJ, CSJT e SAUDI;
- g) Obrigatoriedade da certificação das contas anuais apresentadas por este Regional e respectivos responsáveis; e
- h) Obrigatoriedade da adoção da asseguaração razoável como nível de segurança a ser fornecido pela auditoria nas contas até o exercício de 2026, estabelecida por meio da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23/03/2022.

Fatores limitadores da execução do PAA

Foram considerados na elaboração deste plano e, conseqüentemente, no dimensionamento de recursos e do tempo para cada auditoria os seguintes fatores limitadores:

- a) ausência de mapeamento dos processos a serem auditados;
- b) Política de Gestão de Riscos em fase de implementação no âmbito deste Regional;
- c) novos auditores em fase de treinamento para desempenhar suas atribuições;
- d) ausência de uma política de manutenção da força de trabalho nos quadros da SAUDI;
- e) ausência de profissional na equipe com habilitação técnica na área de tecnologia da informação.

Recursos à disposição do TRT 24ª Região para 2024

Os recursos previstos na proposta orçamentária para atender as despesas em 2024 importam em R\$ 303.480.561,00 assim distribuídos:

Despesas	Valor em R\$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	247.748.260,00	81,64%
Outras Despesas Correntes	55.510.087,00	18,29%
Investimentos	222.214,00	0,07%

Principais objetivos esperados com a execução do PAA

Este Tribunal elencou a gestão de riscos como um de seus projetos estratégicos a ser desenvolvido durante o ciclo 2021-2026. Também recebeu recomendação do TCU para que formalizasse os seus controles internos de forma a melhor identificar os riscos da gestão e a mitigá-los (Acórdão 3530/2016 – 2ª Câmara).

Nesse sentido, a Secretaria de Auditoria Interna adotou a metodologia de auditorias baseadas em riscos (ABR), segundo a qual os auditores devem conhecer profundamente todos os aspectos que envolvem os processos de trabalho auditados, além de identificar os seus principais riscos.

Busca-se com a realização das ações programadas, além de identificar situações que poderão ser objeto de auditoria futura, atuar como agente indutor na sensibilização da Administração para a implementação da política de gestão de riscos no âmbito deste Regional. Nesse sentido, as recomendações de auditoria foram elencadas para a aprovação da Resolução Administrativa nº 78/2023, que instituiu a Política de Gestão de Riscos no âmbito do TRT 24ª Região.

Desta forma, foram propostas ações de auditoria e fiscalização para análise de processos de trabalho com maior criticidade, observadas as limitações apontadas.

Ressalta-se que, devido às limitações relativas à capacidade operacional da SAUDI, em 2024 não serão realizados trabalhos de consultoria.

Atividades previstas em normas regulamentares

Além dos trabalhos de auditoria, esta Secretaria possui outras atribuições conferidas em função de obrigações normativas, as quais devem ser cumpridas prioritariamente, quais sejam:

- revisar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal (Parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal);
- emitir informação e parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto a atos de admissão (Instrução Normativa TCU nº 78/2018);
- acompanhar e controlar as diligências, as decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no que concerne à gestão do órgão (inciso IV do art. 49 da Lei nº 8.443/1992);
- emitir relatório e certificado de auditoria com parecer sobre o processo de prestação de contas dos dirigentes e ordenadores de despesa e demais responsáveis do órgão (Art. 9º, III da Lei nº 8.443/1992);
- atender a diligências oriundas da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do TCU, dando cumprimento às determinações contidas em seus Acórdãos;
- acompanhar os indícios de irregularidades apontados pelo Tribunal de Contas da União relativos aos atos de pessoal monitorados;
- atender e/ou acompanhar as diligências oriundas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
- auditar as ações e projetos com recursos do programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”; e
- apresentar ao Tribunal Pleno o Relatório Anual de Atividades da SAUDI, como reporte da sua atuação durante o último exercício (art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020);
- monitorar o atendimento às recomendações de auditoria acolhidas pelo Desembargador Presidente (art. 5º da Resolução Administrativa nº 161/2021).

Somadas às rotinas diárias da unidade, desempenhadas por força das atribuições constantes de suas competências, tais atividades obrigatórias devem estar previstas na programação anual, razão pela qual foram contempladas no presente plano (anexo II), considerando a estimativa de força de trabalho e tempo despendidos na sua execução.

Ações coordenadas de auditoria

A Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, estabelece em seu art. 37, VII a possibilidade de realização de ações coordenadas de auditoria.

Em e-mail encaminhado em 20/11/2023 o Secretário de Auditoria do CSJT informa que “não incluiu, em sua proposta de Plano Anual de Auditoria para 2024, a previsão de Ação Coordenada de Auditoria pelo CSJT”.

Por sua vez, a Secretaria de Auditoria do CNJ programou a ação coordenada de auditoria sobre o processo auditável “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário”, a ser desenvolvida entre os meses de abril e julho de 2024.

Da mesma forma, neste plano foram reservados recursos para ações de monitoramento decorrentes de determinações do CNJ e CSJT, objetivando acompanhar as recomendações pendentes de cumprimento relativas a auditorias efetuadas por aqueles conselhos.

Critérios de definição das ações de auditoria e fiscalização

Para a definição das ações de auditoria e fiscalização que integram o presente plano foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, como elementos que compõem a análise de riscos exigida nos arts. 32 e 34 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020.

Nesse sentido, a Metodologia para Elaboração do Plano Anual de Auditoria do TRT 24ª Região, aprovada por meio da Portaria TRT/GP Nº 7, de 16/09/2016 (DEJT de 21/09/2016, Cad. Adm., TRT 24ª Região, p.4), estabelece os fatores a serem considerados na programação dos trabalhos, com foco nos objetivos e metas institucionais.

Considerando a obrigatoriedade de auditoria e certificação das contas anuais apresentadas pelo TRT, a partir do critério de materialidade serão selecionados os ciclos contábeis e respectivas transações subjacentes a serem avaliados, segundo metodologia indicada pelo Tribunal de Contas da União.

Alocação da força de trabalho

A força de trabalho é composta por 6 (seis) servidores que desenvolverão seus trabalhos, em média individual, durante 194 (cento e noventa e quatro) dias úteis, já excluídos os afastamentos legais previsíveis conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Nº de dias úteis
Nº dias úteis em 2024	236
Férias por auditor	-23
Absenteísmo (2,17%)	-6
Capacitação (8 horas / dia: 104 horas)	-13
Total de dias úteis em 2024	194

Ressalte-se que além do tempo necessário para desenvolver as ações de auditoria e fiscalização ora propostas, deve-se considerar as atividades continuadas, de natureza permanente, desempenhadas paralelamente às auditorias por força das atribuições da unidade ou por determinação de normas regulamentares, conforme demonstrado no tópico “Atividades previstas em normas regulamentares”. Nesse sentido, a estimativa de dias trabalhados em cada auditoria também leva em consideração o tempo estimado em que cada auditor desenvolve suas rotinas diárias.

Para fins de alocação da força de trabalho nas diferentes ações previstas neste plano, estabeleceu-se a escala de medida denominada ADF (Auditor-Dia-Fiscalização), correspondente ao esforço de um dia de trabalho de um servidor desta Secretaria para ser utilizado tanto nas auditorias programadas quanto nas atividades permanentes.

Desta forma, apurou-se 1164 (mil cento e sessenta e quatro) ADF's disponíveis para as ações previstas, alocados nas auditorias programadas (Anexo I) e nas atividades permanentes estabelecidas em função de obrigações normativas (Anexo II).

Dada a crescente demanda de trabalho em contraste com a limitação de pessoal, o planejamento de auditorias tem se pautado pela priorização de ações voltadas para áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco fixados pelo CNJ.

Capacitações necessárias à execução dos trabalhos

Para a realização dos trabalhos previstos neste plano são necessárias habilidades e competências relacionadas às técnicas de auditoria e relativas aos objetos auditáveis.

Nesse sentido, será proposto o Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud), nos termos do Art. 69 da Resolução CNJ nº 309/2020, e submetido à Escola Judicial após a aprovação do presente Plano Anual de Auditoria – PAA pelo Desembargador-Presidente (art. 70 da Resolução CNJ nº 309/2020).

Atividades previstas

Em anexo apresentamos o mapa das ações com as atividades programadas para o exercício de 2024, considerando a disponibilidade dos recursos e os objetivos deste plano.

Tendo em vista a obrigatoriedade da adoção da asseguaração razoável como nível de segurança a ser fornecido pela auditoria nas contas, estabelecida por meio da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23/03/2022, foram selecionadas, além da ação coordenada do CNJ prevista, as seguintes ações a serem realizadas em 2024:

- 1) Auditoria nas contas do exercício de 2023;
- 2) Auditoria nas contas do exercício de 2024.

Saliente-se que, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 7/2016 deste Regional, poderão ser realizadas auditorias não contempladas neste PAA, de caráter urgente ou eventual, sempre que determinadas pelo TCU, CNJ, CSJT, Presidente deste E. Tribunal ou pelo Secretário de Auditoria Interna. Nessa situação, a programação ora apresentada deverá ser readequada visando incluir as ações eventuais não previstas neste plano.

Da mesma forma e de acordo com do § 4º do art. 34 da Resolução CNJ nº 309, de 11/03/2020, dada a natureza dinâmica dos fatores considerados na elaboração deste plano, o seu conteúdo poderá ser revisto sempre que observada uma mudança de cenário, de forma a adequá-lo para o enfrentamento dos novos riscos decorrentes.

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2023.

SELZO MOREIRA
FERNANDES:2895800
Assinado de forma digital por
SELZO MOREIRA
FERNANDES:2895800
Dados: 2023.11.23 11:06:48 -04'00'

Selzo Moreira Fernandes
Secretário de Auditoria Interna

JOAO CARLOS
VALENTE:308243
83
Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
VALENTE:30824383
Dados: 2023.11.23 11:03:55
-04'00'

João Carlos Valente
Chefe do Núcleo de Auditoria

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2024

QUADRO DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES PROGRAMADAS

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	RISCOS / RELEVÂNCIA / CRITICIDADE	RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
1	Auditoria nas contas do exercício de 2023, abrangendo a avaliação da adequação do Portal Transparência do Tribunal às exigências do art. 8º, I da IN TCU nº 84/2020 e a auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis	Auditoria realizada por determinação da Lei nº 8.443/1992.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades e critérios estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020; - Certificação das contas anuais apresentadas, visando demonstrar a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade dos atos de gestão. 	Janeiro a março	275
2	Ação coordenada de auditoria do CNJ no processo auditável “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário”	Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes para incentivo à participação institucional feminina estabelecidas por meio da Política Judiciária e do Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade, podendo resultar em violação à dignidade das mulheres e à igualdade de tratamento e de oportunidades socioprofissionais entre homens e mulheres.	Este trabalho tem como objetivo Avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).	Entre abril e julho	160

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	RISCOS / RELEVÂNCIA / CRITICIDADE	RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
3	Auditoria nas contas do exercício de 2024, abrangendo a avaliação da adequação do Portal Transparência do Tribunal às exigências do art. 8º, I da IN TCU nº 84/2020 e a auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis	Auditoria realizada por determinação da Lei nº 8.443/1992.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades e critérios estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020; - Certificação das contas anuais apresentadas, visando demonstrar a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade dos atos de gestão. 	Abril a dezembro	499

ANEXO II
PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2024
QUADRO DE ATIVIDADES PERMANENTES

ITEM	ATIVIDADES PERMANENTES	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
1	Monitoramento e atendimento de demandas externas provenientes do CNJ, CSJT e TCU	Sob demanda	20
2	Monitoramento da implementação das recomendações decorrentes das ações de auditoria	Abril e outubro	20
3	Análise e emissão de parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto aos atos de admissão	Permanente	30
4	Revisão e assinatura do Relatório de Gestão Fiscal	Quadrimestral	2
5	Elaboração de proposta do Plano Anual de Auditoria para 2025	Novembro	20
6	Elaboração do Plano de Capacitação para o exercício de 2025	Novembro	5
7	Atividades de gestão e de apoio ao Secretário	Permanente	30
8	Atividades de apoio à supervisão de auditorias	Permanente	88
9	Elaborar o Relatório Anual de Atividades da SAUDI relativo ao exercício de 2023	Até julho/2024	15